



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PORTARIA-CONJUNTA - 522020**  
Código de validação: 7E977A55EF

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o prazo de vigência da Portaria Conjunta n. 342020 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o caráter essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** a evolução do quadro pandêmico ocasionado pela COVID-19, e a necessidade de ajustes nas regras de administração judiciária para prevenção do contágio;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta n. 342020, que estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observando as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Fica prorrogado para 6 de janeiro de 2021 o prazo de vigência da Portaria Conjunta n. 342020, com horário de expediente presencial ininterrupto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, e atendimento ao público em geral das 8h às 13h.

Parágrafo único. Encerrados os horários de expediente estabelecidos no caput, os prédios do Poder Judiciário do Maranhão serão fechados, somente permitida a presença de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, para a execução de serviço interno, até às





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

18h, segundo escala de trabalho instituída e organizada pelo chefe imediato.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 5º do art. 3º da Portaria Conjunta n. 342020.

Art. 3º O parágrafo 3º do art. 6º da Portaria Conjunta n. 342020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (.....)

§ 3º Continuam suspensos, até 6 de janeiro de 2021, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional, ou de medida despenalizadora com suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º A Portaria Conjunta n. 342020 fica acrescida do seguinte artigo:

“ Art. 13-A O Plantão Judiciário no período do recesso forense observará os normativos que o disciplinam no âmbito do 1º e do 2º graus de jurisdição”

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.**

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.**

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 126599





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2020 11:33 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2020 11:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

